

# Quem deve agir contra as Alterações Climáticas?

Maria Antónia Figueiredo<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Terra – engenharia e ambiente, Lda. Rua Gil Vicente, 193 1º C, 2775-198 Parede, Portugal

## **Contexto**

Neste ensaio procura-se analisar o problema a partir de várias perspectivas, integrando abordagens filosóficas e económicas, e debruçando as competências de cada um dos agentes.

*Agir contra as Alterações Climáticas* foi neste ensaio entendido como Mitigar as Alterações Climáticas ou seja com o sentido de reduzir ou prevenir as emissões de GEE.

Pese embora a vertente da Adaptação ser essencial pois as Alterações Climáticas são uma realidade, já as estamos a viver, e serão previsivelmente mais intensas (IPCC, 2013), esta não pode ser a única resposta da nossa sociedade. As concentrações dos GEE na atmosfera continuam, e continuarão, a aumentar se nada se fizer, resultando alterações sobre o sistema climático com impactos no território, nas sociedades humanas, e nos ecossistemas de extrema gravidade. É incontornável que tem de se atuar ao nível da Mitigação.

## **O problema**

De acordo com a UNEP, a mitigação das Alterações Climáticas (AC) envolve a utilização de tecnologias mais recentes, o consumo de energia renovável, usos mais eficientes da energia, a alteração das práticas de gestão e do comportamento do consumidor, a protecção dos ecossistemas florestais e oceânicos, designadamente das suas capacidades de sequestro de carbono, e a promoção da capacidade de sequestro de carbono através de silvicultura ou agricultura. Existem assim diversas frentes de atuação.

Alguns autores caracterizam a responsabilidade em lutar contra as AC como um problema de muitas mãos (*problem of many hands*) (Fahlquist *et al*, 2008; Hillerbrand *et al*, 2012) ou seja um problema para o qual todos contribuíram (cenário colectivo) e que se caracteriza por uma lacuna na distribuição da responsabilidade, impedindo a definição de responsabilidades individuais, e por esse motivo é moralmente problemático.

Uma possível abordagem ao tema é analisar quem tem o dever, a responsabilidade moral e ética, de actuar e quem tem a capacidade para o fazer. Fahlquist (2008) reflete sobre a responsabilidade e as condições que devem existir para a existência de responsabilidade sobre os problemas ambientais. Esta autora define os conceitos da responsabilidade futura, *forward-looking responsibility*, e a responsabilidade sobre o passado, *backward-looking responsibility*. Capacidade de atuação, recursos e conhecimento estão presentes na responsabilidade futura enquanto a causa e culpa sustentam o conceito de responsabilidade sobre o passado.

Nordhaus (2005), economista americano, diz-nos que para os problemas associados a recursos comuns globais, de que é exemplo o combate às AC, não existem mecanismos de mercado ou de governação que contenham os meios políticos e os incentivos apropriados para implementar um resultado eficiente. Isto deve-se: i. às variáveis stock (aumento cumulativo das concentrações de GEE) e tempo (tempo necessário para que ocorra esta acumulação) inerentes às causas deste problema, ii. ao fato da taxa de depreciação ser muito baixa ou seja os impactos das AC ocorrerem muito lentamente, ao longo de várias gerações e essas gerações não terem como representar os seus interesses no direito internacional, iii. e, finalmente, porque o mercado não consegue refletir com precisão o impacto das AC ao longo do tempo (Nordhaus, 2005; Newell *et al*, 2000).

No domínio da ética ambiental, Brennan *et al* (2008) referem que se algo tem um valor intrínseco, ou seja se possui valor por si só independentemente dos benefícios que a mesma possa proporcionar, gera um dever moral direto por parte dos agentes para o proteger ou pelo menos de evitar a sua deterioração. Uma visão antropocêntrica sugere que as obrigações morais com o ambiente decorrem das nossas obrigações para com os seres humanos (Brennan *et al*, 2008). Outras perspectivas sobre a ética ambiental, mais atuais, que se afastam desta perspectiva antropocêntrica, consideram que enquanto seres que habitam o planeta terra, é nosso dever proteger e cuidar de toda a Terra (Brennan *et al*, 2008; Rolston 2003) constituindo-se esta obrigação como um desenvolvimento e uma virtude humana (Rolston, 2003).

Interessa ainda fazer referência a Garrett Hardin, autor do artigo *Tragédia dos Comuns* (1968) que argumenta que numa sociedade liberal onde os bens comuns são de livre acesso, há tendência para a sobreexploração dos recursos, o que pode conduzir à sua destruição, porque ninguém cuida do interesse coletivo. Garrett Hardin defende i. a necessidade de se alterarem os valores humanos e as ideias sobre a moralidade e, ii. a gestão de bens comuns por exemplo através da gestão por privados, de regulamentação, de aplicação do princípio poluidor-pagador. Por outro lado, Olson em 1965, citado por Ostrom (1990), defende que a possibilidade de benefício para um grupo de indivíduos não é suficiente para gerar uma ação coletiva de proteção do interesse coletivo. Estas duas teorias suportam a corrente que defende que os problemas ambientais não podem ser resolvidos através de cooperação e que os governos têm de gerir os recursos com poder coercitivo.

Ciriacy-Wantrup e Bishop (1975), outros autores que se debruçaram sobre a temática dos recursos comuns, referem a importância das instituições informais na gestão e proteção dos recursos comuns (Yashiro *et al*, 2013) e defendem a gestão dos recursos comuns globais por instituições internacionais como as Nações Unidas (Zückert, 2012).

Ostrom (1990) no seu artigo *Governing the commons* explica que nem o Estado nem os mercados, agindo de forma isolada, são capazes de garantir a longo-prazo o uso produtivo de sistemas de recursos naturais e que existem exemplos de instituições, estabelecidas por comunidades de indivíduos, não semelhantes ao Estado nem aos mercados, que governam com sucesso estes sistemas. Diz-nos que a acção coletiva com vista a obter benefícios coletivos, é complexa e pode ser conseguida de muitas maneiras contudo terá sempre de resolver um conjunto de problemas tais como o compromisso, novas instituições e a monitorização do cumprimento individual.

### *O papel dos Governos e Organizações Internacionais*

Na perspectiva da capacidade de atuação, é reconhecido por todos que os governos e organizações internacionais têm uma maior capacidade de agir contra as AC e direcionar os restantes agentes para agirem em conformidade na medida que:

- i. através de regulação económica conseguem atuar sobre os preços dos bens e serviços e dessa forma atuar sobre o consumo, quer seja através do incentivo ao consumo de bens e serviços que nos permitam reduzir a pegada ecológica (p.e. subsídios à agricultura biológica, subsídios aos transportes públicos) como ao desincentivo ao consumo de bens e serviços com maiores efeitos negativos sobre o ambiente (p.e. taxas sobre os combustíveis fósseis, taxas de portagens);
- ii. através da legislação e normalização conseguem atuar diretamente sobre as emissões de GEE (p.e. licenciamento industrial, homologação de máquinas e equipamentos);
- ii. através da possibilidade de intervenção no mercado das energias podem incentivar a adoção de melhores práticas, promover a aquisição de tecnologia mais eficiente e estimular a produção de energia com origem em fontes renováveis (p.e. regular a compra de energia pelos privados com origem em fontes renováveis, apoio ao financiamento);
- iv. em particular os governos, nas suas competências de infra-estruturação dos seus territórios, têm a possibilidade de colocar à disposição dos indivíduos os meios que permitam a estes adotar atitudes com menor impacto sobre as emissões dos gases que mais contribuem para as AC (p.e. eco-pontos, redes separativas para a reutilização de água);
- v. os governos através da suas políticas de desenvolvimento territorial têm a capacidade de contribuir para a melhoria da eficiência territorial nomeadamente no que se refere à utilização dos recursos (p.e. atração de investimentos no setor das energias renováveis, contenção da expansão urbana);
- vi. aos governos é atribuído o dever de educação e neste domínio constitui-se uma oportunidade para criar nos indivíduos a “consciência ambiental” e, incentivar e promover atitudes sustentáveis;
- vii. os governos, através das universidades e instituições de investigação públicas, podem impulsionar a Investigação & Desenvolvimento no setor das energias, ambiente e AC;
- viii. as compras públicas são também uma oportunidade de melhorar o desempenho ambiental das atividades de produção e de prestação de serviços e de aumentar a sustentabilidade ambiental do setor público.

Adicionalmente compete aos governos a protecção do seu território e dos seus recursos comuns (água, ar, solos) e a promoção do bem-estar e da qualidade de vida das suas comunidades, e nessa medida deverão envidar esforços e alocar os recursos necessários para o fazer, através das diversas ferramentas que têm ao seu dispor.

É também defendido por alguns autores que os governos têm hoje uma grande responsabilidade sobre o futuro, cabendo-lhes a oportunidade de criar uma sociedade na qual existam as oportunidades para as restantes partes atuarem de forma ambientalmente sustentável (Fahlquist 2008).

Considerando o sistema de direito internacional existente, as obrigações e acordos internacionais apenas podem ser impostos aos Estados soberanos com o seu consentimento (Nordhaus, 2005; Ribeiro *et al*, 2012) o que reforça tanto o papel das organizações internacionais como dos próprios Estados.

Desta exposição julga-se que é claro que: i. a grande capacidade de atuação dos governos acarreta uma idêntica responsabilidade no combate às AC; ii. existe uma responsabilidade intrínseca no combate às AC na qualidade de representantes dos cidadãos e dos seus territórios.

Pese embora esta grande responsabilidade de atuação dos governos, e também dos organismos internacionais, no combate às AC, também a todos os outros intervenientes compete um importante papel, existe uma responsabilidade partilhada por todos. Tanto mais que o cenário mundial tem vindo a sofrer alterações e é hoje muito diferente do que existia na Revolução Industrial, altura que marca o início do crescimento acentuado das emissões de GEE. Anteriormente tinha-se o Estado como pilar do sistema político mundial com grande controlo político e económico (Ribeiro *et al*, 2012). Hoje tem-se o Estado mais enfraquecido (Ribeiro *et al*, 2012), nem sempre com a capacidade de garantir a protecção do seu território e cidadãos contra os impactos das AC, e uma enorme relevância das empresas em todos os setores e domínios da atividade humana (Ribeiro *et al*, 2012; Couto, 2000).

### ***O papel das Empresas***

As empresas, além das suas obrigações no cumprimento da legislação designadamente a relacionada com as emissões de GEE e eficiência energética, têm, em última instancia, o dever de contribuir para o progresso social e nesse sentido deverão procurar reduzir os impactos negativos sobre o ambiente resultantes da sua actividade, contribuir para o desenvolvimento de produtos e serviços com menores efeitos adversos sobre o ambiente, e promover a sensibilização dos seus funcionários e da comunidade onde se inserem. Tratam-se de atuações voluntárias que se enquadram nos domínios da ética empresarial e da responsabilidade social corporativa.

Ainda sob a esfera das empresas, Micheletti *et al* (2012) refere a importância das marcas na orientação da cultura de consumo atual e nesse sentido a importância de promoverem um consumo sustentável recorrendo ao comércio justo, agricultura biológica e eco-rotulagem.

Neste setor, destaca-se o papel da comunicação social. A comunicação social pode e deve contribuir para que os objetivos de desenvolvimento, e em particular no que às AC diz respeito, sejam atingidos. Quanto melhor informados e mais envolvidos estiverem todos os agentes melhores serão as decisões e consequentemente maiores serão os avanços na luta contra as AC. Credibilidade, confiança e capacidade para tornar a informação acessível são essenciais para que ocorra este envolvimento.

### ***O papel das ONGs***

As ONGs enquanto organizações da sociedade civil direcionadas para a protecção de interesses públicos, contribuindo para o desenvolvimento de áreas mais carenciadas da sociedade, e dada a grande proximidade que têm junto das populações, bem como dos governos e organizações internacionais,

podem, no domínio da mitigação das AC, contribuir na educação e sensibilização das comunidades, no apoio local à implementação de medidas e, na monitorização e avaliação das políticas dos governos.

### ***O papel das pessoas***

Por fim chega-se às pessoas, ao indivíduo. Este tem a responsabilidade de adotar as atitudes e fazer as escolhas mais amigas do ambiente, considerando que detém o conhecimento e tem ao seu dispor alternativas, de recursos e de bens, para o efeito. Considera-se ainda que cada indivíduo, como agente com capacidade de promover a alteração de comportamentos e condicionador de escolhas, na família e na comunidade, deve ter uma cidadania ativa e nesse sentido tem também uma responsabilidade acrescida no combate às AC.

As pessoas, na qualidade de cidadãos e de consumidores, estão estreitamente relacionados com os restantes agentes, governos, empresas e ONGs, existindo assim um forte potencial destas relações para a criação de novos paradigmas, ambientalmente sustentáveis.

### ***Conclusões***

Termina-se esta análise reforçando a complexidade e transversalidade inerentes ao tema das AC. De novo, existem diversas frentes de atuação contra as AC, o que pode conduzir à desresponsabilização dos agentes, mas que deverá ser entendido como uma oportunidade de criação de sinergias e de contribuir para a eficácia das medidas e acções.

### **Fontes:**

Belbute, J. M. M. *Externalidades: O que “não-Economistas” devem saber*. Universidade de Évora, 2008. [www.ua.pt/ii/ocupacao\\_dispersa/ReadObject.aspx?obj=4876](http://www.ua.pt/ii/ocupacao_dispersa/ReadObject.aspx?obj=4876)

Brennan, A., Lo, Y. *Environmental Ethics*. Stanford Encyclopedia of Philosophy, 2008. <http://plato.stanford.edu/entries/ethics-environmental/>

*Constituição da Republica Portuguesa VII Revisão constitucional (2005)*. <http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>

Couto, A. C. *Segurança e Estudos sobre a Paz*. Intervenção proferida no âmbito do Colóquio “Prevenção de Conflitos e Cultura da Paz”, Instituto da Defesa Nacional, Lisboa, Julho 2000. [http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/1344/1/NeD095-096\\_AbelCabralCouto.pdf](http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/1344/1/NeD095-096_AbelCabralCouto.pdf)

*Educação para a sustentabilidade em Portugal por uma nova geração de líderes íntegros e visionários*. INDEG IUL ISCTE Executive Educations/Sustainability Knowledge LAB, K-Evolution Sustainable development through education. Outubro, 2013

*Environmental Issues of Business Ethics*. Ethicalrealism.wordpress.com. May, 2011.  
<http://ethicalrealism.wordpress.com/2011/05/17/environmental-issues-of-business-ethics/>

*EU strategy 2011-14 for Corporate Social Responsibility*. European Comission, 2011  
[http://www.enterpriseeuropenetwork.pt/info/investigacao/Documents/COM%20681\\_Corporate%20Social%20Responsability\\_en.pdf](http://www.enterpriseeuropenetwork.pt/info/investigacao/Documents/COM%20681_Corporate%20Social%20Responsability_en.pdf)

Fahlquist, J. N. *Moral Responsibility for Environmental Problems—Individual or Institutional?*. Department of Philosophy, Delft University of Technology. Springerlink.com, 2008,  
<http://www.ethicsandtechnology.eu/images/uploads/jes.pdf>

*Glossário de Desenvolvimento Territorial*. Conferência Europeia dos Ministros responsáveis pelo Ordenamento do Território do Conselho da Europa (CEMAT) Colecção Títulos Gerais. Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano. 2011.  
[http://www.dgotdu.pt/filedownload.aspx?schema=ec7b8803-b0f2-4404-b003-8fb407da00ca&channel=C4193EB3-3FA7-4C98-B8CA-D6B9F5602448&content\\_id=1CE61C8D-5E46-494B-BD7D-4DDB21582ABB&field=file\\_src&lang=pt&ver=1](http://www.dgotdu.pt/filedownload.aspx?schema=ec7b8803-b0f2-4404-b003-8fb407da00ca&channel=C4193EB3-3FA7-4C98-B8CA-D6B9F5602448&content_id=1CE61C8D-5E46-494B-BD7D-4DDB21582ABB&field=file_src&lang=pt&ver=1)

Hardin, G. The Tragedy of the Commons. *Science* 13 December 1968: Vol. 162 no. 3859 pp. 1243-1248  
DOI: 10.1126/science.162.3859.1243. <http://www.sciencemag.org/content/162/3859/1243.full.pdf>

Hillerbrand, R., Sandin, P. Peterson, M. *Handbook of Risk Theory. Epistemology, Decision Theory, Ethics and Social Implications of Risk*. Springer, 2012

*IKEA Starts Selling Solar Panels For Homes*. Environmental-expert.com. October, 2013  
[http://www.environmental-expert.com/news/ikea-starts-selling-solar-panels-for-homes-395591?utm\\_source=News\\_Energy\\_03102013&utm\\_medium=email&utm\\_campaign=newsletter&utm\\_content=featimagelink](http://www.environmental-expert.com/news/ikea-starts-selling-solar-panels-for-homes-395591?utm_source=News_Energy_03102013&utm_medium=email&utm_campaign=newsletter&utm_content=featimagelink)

IPCC. *Working Group I contributions to the IPCC 5<sup>th</sup> Assessment Report "Climate Change 2013: The Physical Science Basis"*. September, 2013. <http://www.ipcc.ch/report/ar5/wg1/#.UmgJl3BzHE1>

Mendelsohn, R., Olmstead, S. *The Economic Valuation of Environmental Amenities and Disamenities: Methods and Applications*. School of Forestry and Environmental Studies, Yale University. *Annu. Rev. Environ. Resour.* 2009. 34:325–47

Newell, R. G., Pizer, W. A.. *Regulating Stock Externalities Under Uncertainty*. 2000 Resources for the Future <http://www.rff.org/documents/RFF-DP-99-10-REV.pdf>

Nordhaus, W. D., *Paul Samuelson and Global Public Goods*. Yale University, 2005.  
<http://www.econ.yale.edu/~nordhaus/homepage/PASandGPG.pdf>

Nunes, I. *Globalização e Soberania dos Estados*. *Sociologia, Problemas e Práticas* n.º37. 2001  
[http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?pid=S0873-65292001000300005&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?pid=S0873-65292001000300005&script=sci_arttext)

*ONG pedem resposta dos Governos às alterações climáticas*. *Jornal Publico*. Fevereiro, 2007.  
<http://www.publico.pt/sociedade/noticia/ong-pedem-resposta-dos-governos-as-alteracoes-climaticas-1284428>

Poel, I., Fahlquist, J. N., Doorn, J. Zwart, S., Royakkers, L. *The Problem of Many Hands: Climate Change as an Example*. Springerlink.com, 2010. <http://link.springer.com/article/10.1007%2Fs11948-011-9276-0#page-1>

Ribeiro, R. Rodrigues, S. *Cidadania e imigração na União Europeia: A Força das Fronteiras Nacionais*. VII Congresso Português de Sociologia. Universidade do Porto. 2012 [http://www.aps.pt/vii\\_congresso/papers/finais/PAP1158\\_ed.pdf](http://www.aps.pt/vii_congresso/papers/finais/PAP1158_ed.pdf)

Rolston, H. *Environmental Ethics*. The Blackwell Companion to Philosophy, 2nd ed. Nicholas Bunnin and E. P. Tsui-James, eds. Oxford: Blackwell Publishing, 2003.

Yashiro, M. Duraiappah, A. Kosoy, N. *A nested institutional approach for managing bundle ecosystem services: experience from managing Satoyama landscapes in Japan.*, Governing the Provision of Ecosystem Services. Springer. 2013

Zückert, H. *he wealth of the commons - A word beyond market & state. The commons – a historical concept of property rights*. 2012. <http://wealthofthecommons.org/essay/commons-%E2%80%93-historical-concept-property-rights>

Ostrom, E. *Governing the commons. The evolution of institutions for collective action*. Cambridge University Press. 1990. [http://www.kuhlen.name/MATERIALIEN/eDok/governing\\_the\\_commons1.pdf](http://www.kuhlen.name/MATERIALIEN/eDok/governing_the_commons1.pdf)

Sites:

Greenpeace: <http://www.greenpeace.org/portugal/pt/>

Quercus: <http://www.quercus.pt/>

United Nations Environment Programme (UNEP): <http://www.unep.org/climatechange/mitigation/>

United Nations Rule of Law: [http://www.unrol.org/article.aspx?article\\_id=23](http://www.unrol.org/article.aspx?article_id=23)

Wikipedia.org: <http://pt.wikipedia.org/wiki/>

WWF: <http://www.wwf.pt/>

Ocean World: <http://oceanworld.tamu.edu/resources/oceanography-book/tragedyofthecommons.htm>